

LEI N° 371/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SUMULA: - Altera os valores dos Níveis dos Anexos I, das Leis Municipais n°s 299/73 e 300/73 de 24/04/73.

Artº 1º - Os Anexos I, das Leis Municipais n° 299/73 e 300/73, a partir de 1º de janeiro de 1.975, passam a ter os seguintes valores:-

TABELA - A
Cargos Efetivos

00.002	1	390,00
00.502	2	397,80
05.205	3	405,60
04.611	4	429,00
04.701	5	452,40
00.301	6	475,80
04.001	7	499,20
05.101	8	530,40
04.101	9	569,40
00.301	10	608,40
	11	655,20
	12	717,60
	13	780,00
	14	904,80
	15	1.014,00
	16	1.123,20
	17	1.248,00
	18	1.372,80
	19	1.497,60
	20	1.638,00
	21	1.747,20
	22	1.872,00
	23	2.028,00
	24	2.184,00
	25	2.340,00

TABELA - B
Dos Cargos Em Comissão

C.G. 1	2.340,00
C.G. 2	2.184,00
C.G. 3	2.028,00

- segue -

* Continuação da Lei nº 371/74 *

C.G. 4	1.872,00
C.G. 5	1.560,00
C.G. 6	1.404,00
C.G. 7	1.216,80
C.G. 8	1.014,00
C.G. 9	811,20
C.G. 10	702,00

TABELA - C -
Função Gratificada

F G 1	390,00
F G 2	312,00
F G 3	265,20
F G 4	218,40
F G 5	187,20
F G 6	156,00
F G 7	140,40
F G 8	124,80
F G 9	101,40
F G 10	78,00

Artº 2º - O Salário Família do Pessoal Permanente fica fixado em / Cr\$ 24,00 (Vinte e quatro cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.975, por dependente, na forma da Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguassu, aos 06 dias de mes de dezembro de 1.974.

aa) Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

